



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672
e-mail:gab.sergio@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº : 102393/2012
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS GESTÃO – EXERCÍCIO 2012
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

I- DO RELATÓRIO

Na condição de Conselheiro Relator das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com o intuito de adotar providências saneadoras e de retratação venho submeter a este Egrégio Plenário o Acórdão n. 5.542/2013, que julgou as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012 do referido município, para retificá-lo diante da existência de erro material para fazer constar o nome correto do Pregoeiro.

Conforme informação da SECEX desta relatoria, o ex-pregoeiro do município, Sr. Emerson Ferreira Coelho de Souza foi citado com o nome incorreto de *Emerson Carvalho de Medeiros* por meio do Ofício n. 1018/13 (fls. 732-TCE) e recibo de leitura (Fls. 734-TCE) vindo a exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa apresentando, à época, esclarecimentos acostados aos autos às fls. 741/781-TCE-MT, bem como, mesmo tendo sido citado com o sobrenome errado não fez nenhuma manifestação a respeito, tendo inclusive assinado a defesa com o sobrenome errado (Fls. 781-TCE/MT).

Através do Acórdão nº 5.542/2013 foi aplicado multa de 22 UPF's ao Sr. *Emerson Carvalho de Medeiros* referentes as irregularidades GB03 (item 11.1) e GB06 (item 12.1) fls. 1261/TCE-MT.

Em observância ao art. 99, III, art. 227, § 3º, da Resolução nº 14/2007, o presente feito retornou à apreciação do Ministério Público de Contas que, por meio do Parecer nº 553/2014 (fls. 1290/1293), de lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinando pela retificação do Acórdão nº 5.542/2013, pela



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672
e-mail:gab.sergio@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

republicação no Diário Oficial e nova notificação para ciência da retificação do referido Acórdão ao gestor e ainda pelo envio ao Núcleo de Certificação e controle de Sanções para as devidas providências.

É o relatório.

Cuiabá, em 20 de Fevereiro de 2014.


Sérgio Ricardo
Cons. Relator